



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1949, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a pintura de grafite como forma de expressão artística, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizada a pintura de grafite, como forma de expressão artística nos pilares dos viadutos, pontes, passarelas, pistas de skate e muros públicos situados no Município.

Parágrafo único. Os locais públicos de que trata o caput deste artigo serão definidos pela administração municipal, que os identificará e os discriminará por região administrativa.

Art.2º A pintura de grafite em muros particulares far-se-á independentemente de autorização da municipalidade, bastando anuência escrita do proprietário.

Art.3º A administração pública determinará a retirada do grafite que propague a intolerância e o preconceito de qualquer natureza, a apologia e a incitação ao crime ou às práticas ilícitas.

Art.4º O Poder Executivo, por meio da Fundação de Cultura Dona Militana, será responsável pela divulgação desta Lei, por meio de campanhas e eventos que promovam o incentivo do grafite no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da seguinte lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art.6º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art.7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13DD-F841-2D42-E5EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 04/10/2021 16:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/13DD-F841-2D42-E5EE>

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 190

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº1949, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a pintura de grafite como forma de expressão artística, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizada a pintura de grafite, como forma de expressão artística nos pilares dos viadutos, pontes, passarelas, pistas de skate e muros públicos situados no Município.

Parágrafo único. Os locais públicos de que trata o caput deste artigo serão definidos pela administração municipal, que os identificará e os discriminará por região administrativa.

Art.2º A pintura de grafite em muros particulares far-se-á independentemente de autorização da municipalidade, bastando anuência escrita do proprietário.

Art.3º A administração pública determinará a retirada do grafite que propagandeie a intolerância e o preconceito de qualquer natureza, a apologia e a incitação ao crime ou às práticas ilícitas.

Art.4º O Poder Executivo, por meio da Fundação de Cultura Dona Militana, será responsável pela divulgação desta Lei, por meio de campanhas e eventos que promovam o incentivo do grafite no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da seguinte lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art.6º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art.7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021.
200º da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 240

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR os processos administrativos disciplinares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a).

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
72/2015 046/2018	Emandes da Silva Braga	9.686	Professor de História

São Gonçalo do Amarante, 04 de outubro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 766/2021-SEMA, de 05 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 937/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a IVETE SILVA VARELA, Matrícula 5170, Auxiliar de Patologia Clínica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 de Outubro de 2021 à 06 de Janeiro de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Janeiro de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

A Secretária Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca o representante da licitante: L R FREIRE ME, inscrito no CNPJ nº 18.089.600/0001-33, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta convocação, a sala da Secretaria Licitação, Contratos, Compras e Convênios, sito a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - com o objetivo de assinarem a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 064/2021, conforme item 15.1 do referido edital, senão vejamos: "15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital."

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Outubro de 2021.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema on-line de controle e monitoramento dos investimentos e serviço de assessoria e consultoria de investimento em conformidade com a resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil - BACEN, e suas alterações. O serviço deve atender à Portaria MPS nº 519/2011 da Secretaria da Previdência Social e suas alterações bem como atendimento das exigências da Portaria MF 001/2017 do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e do DPIN - Demonstrativo da Política de investimento. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, DE CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, Valor Total R\$ 144.000,00. Valor total da contratação R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Outubro de 2021.
CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAUJO
PREGOEIRA